



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

Prefeitura Municipal de Travesseiro - RS

Este documento esteve afixado no
Quadro Mural no período de

03.12.24 a 11.12.24

[Assinatura]
Assinatura do Responsável

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Data da abertura: 13 de dezembro de 2024.

Horário de início da disputa: 09:01 horas.

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS**, CNPJ n.º 94.706.124/0001-30, com sede em Travesseiro/RS, situada à rua 20 de Março, nº 337, CEP 95948-000, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **13 de dezembro de 2024, às 09h01min**, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “**PREGÃO ELETRÔNICO**” – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.216, de 29 de dezembro de 2023, e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** e condições a seguir:

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://travesseiro.rs.gov.br/>.

1.3. Os produtos deverão ser entregues em uma **única oportunidade** na sede da Prefeitura, Secretarias Municipais e nas Escolas Municipais, por conta do licitante vencedor, **em até 15 (quinze) dias** contados da emissão da ordem de compra.

1.4. O licitante deverá apresentar preço unitário e total para os produtos discriminados no objeto desse edital, devendo os preços ser apresentados com apenas duas casas após a vírgula.

1.5. A licitante deverá **identificar a marca dos produtos na proposta** para fins de controle no recebimento destes.

1.6. Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no ANEXO I do presente Edital.

1.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver), entre as quais as relativas ao registro e/ou notificação dos produtos saneantes domissanitários, produtos de higiene, cosméticos e perfumes junto a ANVISA.